



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Licitações
Divisão de Licitações

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 23079.239173/2025-74

Ao Sr. Fernando Otavio de Freitas Peregrino,

Pró-Reitor de Gestão e Governança, autoridade competente de licitações e contratos por delegação.

Prezado,

Trata o presente processo de contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - para compra de produtos e utilização de serviços executados em regime de exclusividade, disponibilizados por meio de Pacote de Serviços, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais. O valor estimado para o objeto é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme Termo de Referência (doc. SEI 5903735) e seus anexos.

Como existe monopólio na prestação dos serviços supracitados, o procedimento deve seguir as formalidades legais de uma contratação em que a licitação é dispensada, consoante o disposto no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário que o processo administrativo seja instruído, no que couber, com os elementos informativos do Art. 72 da referida lei:

Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IX do art. 75 da Lei n 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Informamos que o TR (doc. SEI 5903735), o ETP (doc. SEI 5870192) e o Documento de

Formalização da Demanda 6275235) suprem as exigências do inciso I, VI e VII do Art. 72 da L. 14.133/2021. Outrossim, os preços praticados, tal como a escolha do fornecedor, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0002-94, estão vinculados aos termos e ao resultado da concessão dos serviços públicos em pauta.

Referente ao atendimento do inciso III do Art. 72 da L. 14.133/2021, destacamos que foram inseridos no processo os Pareceres Referenciais nº 00006/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU e nº 005/2024/CCA/PGFN (docs. SEI 5924493 e 5924493), respectivamente. Sendo assim, entendemos ser desnecessária a análise jurídica individualizada para o presente caso.

Quanto aos demais incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, atentamos que os documentos SEI 5870219 e 5870293 cumprem o que é cabível para o inciso II; houve autorização para realização da despesa no documento 6291027, em atendimento ao inciso IV; o documento 6293620 satisfaz ao disposto no inciso V; e a presente folha de informação visa obter a autorização indicada no inciso VIII.

Ressalto que apesar do fornecedor estar com a Certidão de Débitos Trabalhistas positiva, o CADIN irregular e de não constar no SICAF comprovante de regularidade municipal, conforme doc. SEI 6293620, será dada continuidade à contratação por se tratar de serviço essencial, com fornecimento através de monopólio.

Por fim, registramos que a vigência do futuro contrato por prazo indeterminado para o objeto em pauta encontra fundamento no Art. 109 da L. 14.133/2021:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento dos autos ao Pró-Reitor de Gestão e Governança para deliberação quanto ao prosseguimento da contratação com fundamento no inciso IX do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

À disposição de V.S.^a para informações adicionais que se façam necessárias, subscrevo-me.

Vanessa Queiroz de Almeida
Assistente em Administração

Ciente e de acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Licitações para conhecimento e continuidade.

Leonardo Luis Silveira Fonseca
Diretor da Divisão de Licitações

Ciente e de acordo. Encaminhe-se ao Superintendente-Geral de Gestão para conhecimento e continuidade.

Alisson Ferreira de Queiroz
Coordenador-Geral de Licitações

Ciente e de acordo. Encaminhe-se ao Pró-Reitor de Gestão e Governança para deliberação a respeito das informações do presente documento.

Flavio Ferreira Fernandes
Superintendente-Geral de Gestão

De acordo. Autorizo a publicação da Dispensa de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Fernando Otavio de Freitas Peregrino
Pró-Reitor de Gestão e Governança

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Queiroz de Almeida**, Assistente em **Administração**, em 02/02/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Luis Silveira Fonseca**, **Diretor(a)**, em 02/02/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Ferreira de Queiroz**, **Coordenador(a)**, em 02/02/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Fernandes**, **Superintendente**, em 02/02/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Otavio de Freitas Peregrino**, **Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 02/02/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **6273607** e o código CRC **13561391**.